MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Comitê de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (CCDP) juntamente com a Coordenação de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) comunica aos interessados que estão abertas as inscrições de afastamento para participação em programa *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) dos **servidores técnico administrativos** do IF Goiano, de acordo com a Resolução nº 060/2015 de 21 de agosto de 2015, que aprova o Regulamento de Programas de Desenvolvimento Profissional dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) do IF Goiano.

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Desenvolvimento Profissional dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE's) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano possui, dentre os objetivos:
I – viabilizar a capacitação, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), dos TAE's do quadro de pessoal permanente do IF Goiano;
II – atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROGRAMA

Art. 2º São atribuições do Comitê de Capacitação e desenvolvimento de Pessoal - CCDP conjuntamente à Coordenação de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas, ao do IF Goiano:
I - realizar de forma articulada entre a Reitoria e os Campi, a implementação, acompanhamento, monitoramento e a avaliação das ações e resultados do Programa;
II - tomar, de imediato, as providências que se fizerem necessárias caso haja inobservâncias das normas estabelecidas para o Programa;

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	30 de março de 2016
Prazo para questionamento do edital	Até 48 horas após o lançamento do edital
Período para inscrição	04 a 12 de abril de 2016
Local para Inscrição e recursos	DGP e setor de Recursos Humanos dos Campi
Avaliação das propostas	14 e 15 de abril de 2016
Divulgação do resultado preliminar	Até 20 de abril de 2016
Interposição de recursos	Até 48 horas após a divulgação do resultado final

Divulgação do resultado final	27 de abril de 2016
Implementação das liberações	A partir de maio de 2016

INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas no setor de recursos humanos da sua unidade organizacional, e os servidores TAE's deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Formulário de Inscrição (Anexo I);
II – *Curriculum Lattes* atualizado;
III – Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
IV– Tabela de Pontuação para Afastamento Preenchido e assinado pelo candidato e setor de Gestão de Pessoas (Anexo III);
V – Parecer favorável da chefia imediata e do Diretor Geral do Campus/Pró-reitor;
VI – Declaração fornecida pela CGP/DGP ou à CGRH comprovando que o candidato pertence ao quadro de pessoal permanente do IF Goiano e esta em efetivo exercício.

Parágrafo único - Solicitações com documentação incompleta, ou protocolada fora do prazo, serão desconsideradas.

DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS

Art. 4º Os Bolsistas do Programa Institucional de Qualificação (PIQ) do IF Goiano não poderão ser contemplados com afastamento, exceto conforme disposto no Art. 12, inciso VI do Regulamento do Programa Institucional de Qualificação de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (PIQ IF GOIANO).

Art. 5º O TAE que usufruir do afastamento, só poderá ser contemplado novamente para um nível de formação superior a concedida anteriormente, após retornar e exercer suas atividades por igual período de afastamento.

Parágrafo único - Liberações para o mesmo nível, ou nível inferior, só serão concedidas, em casos excepcionais, para atender aos interesses da instituição, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 6º O afastamento do TAE que trata este Edital não está atrelado à concessão de bolsas de estudo ou qualquer outro tipo de ajuda financeira.

Art. 7º Para a efetiva concessão do afastamento, o TAE deverá ser servidor titular de cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, conforme Art. 96-A , § 2º da Lei nº 8.112/90.

Art. 8º Para a efetiva concessão do afastamento, o TAE deverá, com a antecedência mínima de 30 dias antes da data de solicitação do afastamento, formalizar processo contendo a seguinte documentação:
I - Resultado do Edital que foi contemplado;

II - Requerimento de Afastamento devidamente preenchido (Anexo IV);
III - Apresentar comprovante de aluno regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição ou comprovante de aceite no caso de Pós-Doutorado;
IV - Comprovar que o curso matriculado é autorizado pela CAPES ou equivalente do país de origem;
V - Apresentar cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
VI - apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
a) cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;
b) linha de pesquisa proposta;
c) resumo da proposta do projeto de pesquisa.
VII - Justificativa do curso correlacionado ao ambiente organizacional ou função desempenhada no órgão, de acordo com o Decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada pelo Comitê de Capacitação CCDP do IF Goiano, conforme previsto no Art.30 da Resolução 060/2015, levando em consideração a pontuação comprovada do Formulário de Avaliação do Anexo III e as vagas disponibilizadas no Quadro 1.

DA DURAÇÃO DAS LIBERAÇÕES

Art. 10º A liberação será concedida pelo prazo limite de 42 (quarenta e dois) meses para o doutorado, podendo haver prorrogação por até 06 (seis) meses, 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 12 meses para o pós-doutorado. O servidor terá o direito de definir o seu prazo de afastamento, sempre atendendo ao limite estabelecido anteriormente, de acordo com o Decreto nº 5.707/06 e o prazo da implementação das liberações conforme o Quadro 1.

Art. 11º O afastamento integral para ações de capacitação, obedecendo aos prazos estabelecidos no Regulamento, somente poderão ser concedidos em no máximo 10% (dez por cento) dos servidores de cada unidade organizacional do IF Goiano.

§1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§2º Os servidores liberados para participação em programas de MINTER ou DINTER serão computados no percentual de 10% (dez por cento) previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12º. Caso o TAE conclua o curso antes do período previsto no art. 9°, deverá retornar imediatamente à Instituição.

NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 13º. Para o presente Edital serão destinados o número de vagas por campus e por modalidade, a serem usufruídas no ano de 2016, de acordo com o percentual permitido conforme Resolução nº060/2015.

Unidades Organizacionais	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
Câmpus Campos Belos	0	0	0
Câmpus Ceres	1	0	0
Câmpus Iporá	1	0	0
Câmpus Morrinhos	1	0	0
Câmpus Posse	0	0	0
Câmpus Rio Verde	1	0	0
Câmpus Trindade	0	0	0
Câmpus Urutaí	1	0	0
Câmpus Avançado de Ipameri	0	0	0
Câmpus Avançado de Catalão	0	0	0
Câmpus Avançado de Cristalina	0	0	0
Câmpus Avançado de Hidrolândia	1	0	0
Reitoria	1	0	0
Total	**7**	**0**	**0**

Quadro 1. Número de vagas disponibilizadas por Unidade Organizacional.

DAS OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 14º. Após a conclusão do curso, o TAE deverá:
I - permanecer atuando na instituição de origem o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei 8.112, de 11/12/1990;

Art. 15º. Após a conclusão do curso o servidor entregará ao setor de Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:
I - *Curriculum lattes* atualizado, datado e assinado;
II - Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso;
III - Histórico escolar;

IV - 01 (um) exemplar encadernado da dissertação, tese ou relatório de pós-doutorado, que comporão o acervo das Bibliotecas do IF Goiano e, uma cópia digital para disponibilização via sítio do IF Goiano na internet. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;
V - Resumo da dissertação ou tese ou relatório do Pós-doutorado, para fins de divulgação interna.

§1º A exigência constante do inciso II poderá ser substituída pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese, desde que não condicional.

§2º A aceitação da declaração, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá trazer a compreensão de que o servidor/aluno concluiu satisfatoriamente todas as etapas para a obtenção do título.

DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 16º. Será revogada a concessão de liberação, nos seguintes casos:
I – se praticada qualquer fraude pelo TAE, sem a qual a concessão não teria ocorrido e;
II – a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho.

DO CANCELAMENTO

Art. 17º. O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado, imediatamente após verificada uma ou mais das seguintes situações:
I – conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração da liberação;
II – esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;
III – desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;
IV - encerramento a pedido do servidor, sem a desistência, encerramento do curso ou trancamento de matrícula, com a possibilidade de continuação do curso através da participação em atividade de capacitação em serviço.
V – aposentadoria;

Art. 18º. O desligamento por abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

§1º O afastamento intempestivo da capacitação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme lei 8.112/90, se superior a 30 dias.

§2º O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho Superior, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

§3º O servidor que for desligado do curso, só poderá solicitar nova liberação após realizado o ressarcimento descrito no *caput* do artigo e após cumprido em efetivo exercício na instituição de origem, o mesmo período que ficou liberado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º. Os casos omissos e não previstos neste Edital ou no Regulamento serão dirimidos em conjunto com a CCDP, Direção-Geral ou Reitoria, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior para apreciação e deliberação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

ANEXO I

Formulário de inscrição do EDITAL Nº 01 DE 30 DE MARÇO DE 2016

	Nº da Inscrição (uso CCDP)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE'S)
Edital nº 01 de 30 de março de 2016
Formulário de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome completo, sem abreviação:		
E-mail:		
CPF:	Data de Nascimento:	Matrícula SIAPE:

CARGO E UNIDADE ORGANIZACIONAL

COMPROMISSO
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela Resolução nº060/2015 IF Goiano e Lei nº 8112/90.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Assinatura	Local e data

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO PARA CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____, servidor (a) do IF Goiano, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº_____, lotação _____, assumo os seguintes compromissos:

a) dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;

b) não exercer atividade remunerada durante o período do afastamento;

c) enviar à Chefia Imediata, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho (este documento será anexado à pasta do servidor);

d) mencionar no corpo da Dissertação ou Tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IF Goiano ao trabalho desenvolvido;

e) apresentar, junto à instituição, em até 60 dias do término do curso, declaração de conclusão;

f) apresentar, até 180 dias da entrega da declaração, cópia autenticada do diploma ou certificado;

g) enviar à Diretoria de Gestão de Pessoas, cópia da Dissertação ou Tese;

h) reassumir, imediatamente ao término do Afastamento, as atividades na Instituição, em conformidade com a lei, estando ciente que caso isto não ocorra, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores Públicos Federais.

Fico ciente que:

a) no caso da desistência, durante a realização do curso, ou não conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do Art. 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor.

b) após meu retorno às atividades, devo permanecer no cargo por período igual ao do afastamento ou ressarcir à administração, em caso de exoneração e aposentadoria. Assumo, ainda, estar ciente e de pleno acordo com o disposto nesta Normativa.

_____, _____ de _____, de _____

_____

(assinatura e carimbo do servidor)

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA STRICTO SENSU NO PAÌS

SERVIDOR: _____

CARGO: _____

SETOR: _____

LOTAÇÃO: _____

Critério	Pontuação	Ano	Total
Tempo de serviço no Serviço Público Federal	0,2 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com graduação	0,5 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com especialização	0,4 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com mestrado	0,3 ponto/ano		
Tempo de serviço como servidor com doutorado	0,2 ponto/ano		

Tempo de serviço no IF Goiano	1,0 ponto/ano		
Curso pretendido correlato com cargo	3,0 pontos		
Curso pretendido correlato com ambiente organizacional (desde que lotado há pelo menos 1 ano no ambiente)	5,0 pontos		
Participação em comissões (últimos 5 anos)	0,2 pontos/comissão		

TOTAL DE PONTOS: _____

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei nº.

7.115/1983.

Assinatura do candidato: _____

Setor de Gestão de Pessoas: _____

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SERVIDOR)

Eu, _____ ,

servidor(a) do IF Goiano, ocupante do cargo _____ ,

matrícula SIAPE nº._____, lotado(a) no(a) _____ ,

solicito:

Afastamento para Participação em Programa *Stricto Sensu*, período integral:
Nível da QUALIFICAÇÃO:
( ) Mestrado
( ) Doutorado
( ) Pós-Doutorado
Data de início do curso: _____
Data de término do curso: _____

_____, _____ de _____, de _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

_____

(assinatura e carimbo do servidor)

( ) De acordo, em ____/___/_____(Chefe Imediato)

( ) Indeferido, em ____/__/_____(Chefe Imediato)
Justificativa:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____